

**PORTARIA N. 681 /2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Parecer nº 370/2022 – Procuradoria Jurídica, (fls. 113/118), Processo Administrativo nº. 31/2022, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

**Considerando** o Despacho nº 580/2022 – Presidência da Fundação UnirG (fl. 130) o qual acata o parecer jurídico exarado e opinam pela contratação Direta de Empresa Especializada para o Curso de Capacitação, do Seminário que abordara as “Principais Razões da Alterações nos Contratos Administrativos”.

**Considerando** o Despacho nº 151/2022 – Controle Interno, (fl. 126/127), que acompanha o Parecer Jurídico 370/2022, fls. 113/118 e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da **ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A, CNPJ n. 86.781.069/0001-15**, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 05 dias do mês de Agosto de 2022.

  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021

